



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



### DECRETO Nº 1454/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DE OUTRAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DOS DECRETOS Nºs 1410 e SEGUINTE PUBLICADOS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1410/2020 e os posteriores DECRETOS 1415/2020; 1419/2020; 1433/20 e 1443/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que a população tem acolhido e colaborado com a utilização de máscaras protetivas, e que os comerciantes tem mantido as medidas de sanitização no controle e implementação das medidas sanitárias em favor da contenção da propagação do vírus COVID-19;

Considerando que o isolamento com conseqüente distanciamento social continua sendo necessária e ainda é a medida recomendada e aceita pela Organização Mundial da Saúde como método mais eficaz no combate á proliferação e tratamento da Pandemia;

Considerando que o Informe Epidemiológico Covid-19 datado de 20/05/2020 disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA) de forma oficial descreve que na macro-região noroeste descrevem um aumento nos índices de ocupação de UTI's que atualmente é de 23% e dos Leitos de Enfermaria é de 9%;

Considerando a determinação contida em liminar através de Mandado de Segurança através do nº 3435-68.2020.8.16.0160, concedendo a abertura e funcionamento dos supermercados aos domingos das 08:00 às 18:00 horas.

Considerando ainda que foi contabilizado o primeiro óbito decorrente do COVID-



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



19 nesta Municipalidade e que os índices de confirmação de diagnóstico demonstra o numero **recorde diário de 116 novos casos no Estado do Paraná, sendo este o maior numero aferido desde o inicio da Pandemia, o que recomendaria a adoção de medidas mais restritivas neste momento, sendo inviável qualquer flexibilização momentânea:**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1443/2020 pelo prazo de 7 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 23 até 29 de maio de 2020, inclusive.

**Art. 2º** - Ficam suspensos todos os prazos administrativos decorrentes de sindicancias e processos administrativos instaurados a partir da vigência do presente decreto, devendo outrossim os procedimentos já em curso serem regularmente concluídos.

**Art 3º** - Por critério de isonomia e equidade, fica autorizada a abertura e funcionamento das atividades constantes no GRUPO A1 aos domingos, das 08:00 às 13:00 horas.

**Art. 4º** - Ficam autorizadas as academias de ginástica e as atividades correlatas á estenderem seu funcionamento até as 21:00 horas de segunda á sexta.

**Art. 5º** - Ficam Autorizadas aos restaurantes á funcionarem com atendimento presencial no horário compreendido entre as 10:00 e 15:00 horas, sempre com no máximo 50% de sua capacidade, no máximo com 2 pessoas em casa mesa, e distanciamentomínimo de 5 metros entre as mesas, servindo preferencialmente através de Prato Executivo, sendo que em caso de serviço via self service, deverá necessariamente ser feito o atendimento através de funcionário próprio única e exclusivamente autorizado á manusear os produtos.

**Art. 6º** . Todas as demais atividades permanecem á funcionarem nos dias e na forma já prevista á ratificadas todas as retificações contidas nos decretos



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



anteriores e expressamente ratificadas todas as demais determinações contidas nos decretos já editados.

As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 21 de Maio de 2020

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal